



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 293

de 12 de Abril de 1971.

cria cargo de motorista no quadro do funcionalismo municipal e dá outras providências.

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica, por força desta lei, criado no quadro do funcionalismo municipal, um cargo de motorista, de provimento efetivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O cargo de motorista será provido mediante concurso público de provas, consoante dispõe o artigo 12 da Lei nº 284, de 02/03/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dumont).

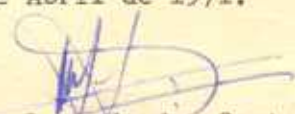
ARTIGO 2º: - O cargo de motorista, ora criado, obedecerá à Tabela de Níveis e Vencimentos instituída pela Lei nº 91, de 17/10/67, com as alterações introduzidas por leis posteriores, com escalonamento de 7(sete) a 16(dezesseis).

ARTIGO 3º: - As despesas decorrentes do provimento do cargo ora criado serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias do orçamento, oportunamente suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º: - O Prefeito Municipal baixará decreto, regulamentando o cargo ora criado e tomará as providências que se fizerem necessárias ao seu imediato provimento.

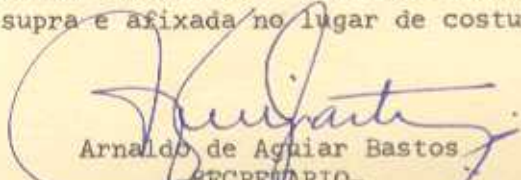
ARTIGO 5º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,
aos 12 de Abril de 1971.


Luiz Roberto Lacerda dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

*

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.


Arnaldo de Aguiar Bastos
SECRETARIO